



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

(...)

7.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente, podendo o Município, garantida a defesa prévia, aplicar as penalidades cabíveis à entidade, nos termos previstos no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014. Em qualquer das hipóteses, fica a entidade obrigada a ressarcir o erário dos prejuízos decorrentes do descumprimento ou inexecução do objeto contratual.

"CLÁUSULA OITAVA – O FORO"

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de representante da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 14/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2020.

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social

Paulo Vieira da Silva Neto
Presidente

Testemunhas:

1)

André S. Souza
RG: 45.292.829-1

2)

André Otávio Costa
21543.575-3

Rua Euclides Figueiredo, 92 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Telefone: (12) 3643-1607/1609 -

E-mail: sec.assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"CLAUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO"

2.1 – Repassar o valor de R\$ 29.166,75 (Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), através da Dotação Orçamentária nº. 01.15.50.08.243.0015.2077.3.3.50.43.00.03, ficha nº 637, da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a primeira parcela ser paga 5 dias úteis após a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no jornal de circulação local Tribuna do Norte, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13019/2014, e as subsequentes, conforme a regularização da prestação de contas com o município e de acordo com o cronograma de desembolso. "

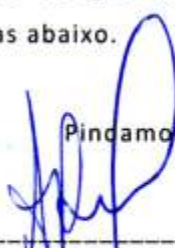
"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

7.1 - O presente termo terá duração até a data de 31/07/2021 podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social."


CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 14/2020 – 01/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2020.

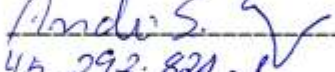


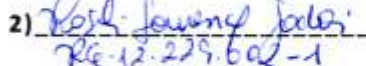
Ana Paula de Almeida Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social



Paulo Vieira da Silva Neto
Presidente

Testemunhas:

1) 
45.292.821 - 1

2) 
RG-12.279.602-1